



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407865.000235/2026-64

DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo de referência é para compra de capa para extintor

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II do Art. 29 da Lei 13.303/2016 e no parágrafo primeiro inc. II do Art. 135 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE**.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016

5. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

5.1. Frente à necessidade de atender, a ABNT NBR 12693: 2021 - 5.3.5 "Os extintores portáteis devem ser **instalados em suportes** ou em abrigos... "

6. DA DESCRIÇÃO DO

MATERIAL: Características

Técnicas:

Item	Unidade	Quantidade	Código	MATERIAL
01	UND	60	8118001	Compra de capa para extintoris

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. - O prazo de entrega/execução do objeto deste termo de referencia será de até **10 (dez) dias** consecutivos a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

7.2. A entrega do objeto da presente cotação será na Divisão de Almoxarifado - DIALM, situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, Frete CIF do local até a entrega, no horário de 08:00h as 17:00h de segunda à sexta feira.

8. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Forma de Fornecimento Integral.

8.2. - Critério de julgamento: menor preço

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 175, inciso I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe

1. PROVISORIAMENTE – pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias da comunicação escrita do Contratado, dispensado este, quando se tratar de serviço com valor inferior a R\$ 50.000 (cinquenta mil reais);
2. DEFINITIVAMENTE – mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais ou por recibo em se tratando de serviço inferior a R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).

10. DA REGULARIDADE FISCAL

10.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor, consistirá em:

10.1.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (R\$) em até 30 dias do fornecimento, mediante atesto da nota fiscal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

12.1.1 Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A, cujo endereço situa-se no Largo de Dois Irmãos, 1117, - Bairro Dois Irmãos, Recife/PE - CEP 51110-130.

12.1.2 Validade da proposta: **Não inferior a 90 dias;**

12.1.3 Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

12.2 Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone 81 3183 1249 (Divisão de Segurança e Saúde do Trabalho - COSET), ou ainda através do e-mail: debora.neres@lapepe.pe.gov.br

12.3 Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento Lafepe, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Recife, 25 de Junho de 2026.

Juliana Karina de Lima Figueredo
Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

Debora Guedes Neres
Chefe de Divisão - DISET

Josefina Rodrigues
Técnico de Segurança do trabalho -DISET



Documento assinado eletronicamente por **Josefina Da Silva Rodrigues**, em 25/06/2026, às 12:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Karina de Lima Figueredo**, em 25/06/2026, às 12:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88908749** e o código CRC **4732E7B9**.